

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Fonte normativa: art. 18, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei n. 14.133/2021

SEI nº 0016672-73.2024.6.26.8000

OBJETO:

Estudo para identificação de solução de transporte a fim de atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo na antevéspera, véspera e dia da Eleição, ou seja, durante o Tríduo Eleitoral 2024, tanto do 1º como do 2º turno, se houver, na Secretaria e nos Cartórios Eleitorais da cidade de São Paulo.

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE

Seção Requisitante: Seção de Transporte - SeTrans
Coordenadoria: Coordenadoria de Segurança e Transporte – COSET
Secretaria: Secretaria de Gestão de Serviços – SGS
E-mail: setrans@tre-sp.jus.br
Ramal: 2129
Responsável: Elinaldo Inácio da Silva
PAC 2024: (X) previsto no PAC 2024 item 1 da SGS - PLEITOS
Item 01 da Secretaria de Gestão de Serviços SGS - Novas Contratações Pleitos

Previsão de recebimento do objeto: 04/10/2024

Critério de sustentabilidade: (X) Sim () Não

Critério de Acessibilidade: () Sim ou (X) Não

1. VISÃO GERAL

1.1. O presente estudo foi elaborado por esta unidade requisitante visando subsidiar a identificação e escolha de solução apta para contratação de empresa de transporte a fim de atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo na antevéspera, véspera e dia da Eleição, ou seja, durante o Tríduo Eleitoral 2024, tanto do 1º como do 2º turno, se houver, na Secretaria e nos Cartórios Eleitorais da cidade de São Paulo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (fundamento: inciso I do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Nos dias correspondentes à antevéspera e véspera do pleito, os trabalhos de preparação das Eleições, iniciados logo após o final de alistamento e continuados nos meses subsequentes, atingem o auge. Em um tempo exíguo, todo o material para a montagem dos locais de votação deve ser entregue, os espaços que abrigarão as seções eleitorais vistoriados e as urnas eletrônicas transportadas dos cartórios para os locais de votação onde serão instaladas e testadas.

2.2. No dia das Eleições, os cartórios são responsáveis por todo o apoio logístico às seções eleitorais – substituição de urnas eletrônicas, por exemplo – e, após o

encerramento da votação, pelo recolhimento dos *pendrives* com os resultados de cada seção, das urnas eletrônicas e demais materiais dos locais de votação para o cartório eleitoral.

2.3. Para realizar toda a movimentação descrita, os cartórios necessitam de veículos. Considerando que a frota do TRE/SP não supre essa demanda, uma vez que projetada para as atribuições cotidianas da Secretaria, torna-se indispensável a contratação de veículos com motoristas para atendê-los, em quantidade calculada com base no número de seções eleitorais e de locais de votação de cada cartório.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO (fundamento: inciso III do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

Sustentabilidade

A atividade de transporte tem como seus principais impactos ambientais a poluição do ar e a poluição sonora.

3.1. Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustível de origem renovável ou biocombustível, conforme estabelece a Lei nº 9.660/98. Quando disponível, os veículos poderão, ainda, ser movidos a GNV, desde que de acordo com a legislação e resoluções pertinentes.

Subcontratação

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Trata-se de um serviço de natureza comum.

Garantia da contratação

3.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

3.5 O contrato, quando cabível, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Descrição do serviço

3.6 – A prestação do serviço constitui-se em atendimento às necessidades dos Cartórios Eleitorais da Capital e compreende o transporte de passageiros e de material de interesse do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

3.6.1 – O motorista não será responsável pela colocação da carga no veículo, limitando-se a responder pelas atividades apropriadas à condução e aos cuidados com o veículo.

3.6.2 – O serviço será prestado na antevéspera, véspera e dia da Eleição (dias 4, 5 e 6 de outubro de 2024, bem como nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024, no caso de eventual 2º turno) num total de 22 (vinte e duas) horas estimadas para cada tríduo e para cada veículo.

3.6.3 – Cada motorista se apresentará ao Chefe do Cartório a que for destinado ou ao responsável pela Seção de Transporte, na Secretaria, e este assumirá para si ou indicará um servidor que será o encarregado da fiscalização com relação aos motoristas que servirão àquele Cartório ou à Secretaria.

3.6.4 – O horário de apresentação será previamente acordado entre os Chefes de Cartório ou o responsável pela Seção de Transporte e os motoristas.

3.6.5 – Cada veículo prestará serviços durante o tempo necessário, a critério do Chefe do Cartório a que for destinado ou do responsável pela Seção de Transporte, observado o subitem 3.6.15.

3.6.6 – Caberá ao Chefe do Cartório destinado ou ao responsável pela Seção de Transporte ou ao servidor por eles designado a anotação, no formulário “Ficha Cadastral / Folha de Marcha”, das horas trabalhadas, das distâncias percorridas e das demais ocorrências. Neste mesmo formulário será indicado, diariamente, o horário de convocação do motorista para o dia seguinte. O motorista rubricará o local específico da ficha indicando ciência do horário de apresentação.

3.6.7 – Serão tolerados atrasos de, no máximo, 15 (quinze) minutos na apresentação dos motoristas.

3.6.8 – Após 15 (quinze) minutos de atraso da apresentação do motorista, o Chefe do Cartório ou o responsável pela Seção de Transporte ou o servidor por eles designado deverá entrar em contato com a CONTRATADA, através de mensagem eletrônica e, quando necessário, também por telefone, para que esta tome as devidas providências sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.6.9 – Caso o motorista convocado ou um possível substituto não compareça, o Chefe do Cartório ou o responsável pela Seção de Transporte ou o servidor por eles designado deverá entrar em contato com a CONTRATADA, através de mensagem eletrônica e, quando necessário, também por telefone, dando ciência à mesma da ausência do funcionário.

3.6.10 – A CONTRATADA poderá substituir os veículos e motoristas a qualquer momento desde que seja elaborada a “Ficha Cadastral / Folha de Marcha” para o motorista substituto e nela conste, declaradamente, o nome do motorista substituído; caso contrário, o motorista será recusado.

Local e horário da prestação dos serviços

3.6.11 - Devendo desempenhar seus serviços na Secretaria e nos Cartórios Eleitorais da cidade de São Paulo, nos dias 4, 5 e 6 de outubro de 2024, bem como nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024, no caso de eventual 2º turno, num total de 22 (vinte e duas) horas estimadas para cada veículo por tríduo, com seus quantitativos, datas de atendimento, locais de apresentação e distribuição constantes neste Termo de Referência.

3.6.12 - Cada veículo deverá prestar serviços durante 22 (vinte e duas) horas estimadas que serão distribuídas pelos 3 (três) dias de contratação – 1º turno, e outras 22 (vinte e duas) horas estimadas distribuídas pelos 3 (três) dias, no caso de ocorrer 2º turno, consideradas a antevéspera, véspera e o dia do pleito.

3.6.13 – No dia das Eleições (06/10/2024 e 27/10/2024), em cada turno, o horário de encerramento dos serviços poderá avançar pelas primeiras horas do dia seguinte, a segunda-feira.

3.6.14 – O pagamento se dará pelas horas efetivamente trabalhadas, podendo, ou não, atingir a quantidade descrita no subitem 3.6.12.

3.6.15 – Eventual hora excedente ao limite previsto no subitem 3.6.12 somente poderá ser realizada com autorização expressa do Chefe do Cartório Eleitoral ou do Fiscal da CONTRATANTE e somente será devida quando atestada por eles.

3.6.16 – Total de 756 (setecentos e cinquenta e seis) veículos. Os veículos serão distribuídos em 6 (seis) itens, totalizando 141 (cento e quarenta e um) veículos para o primeiro item, 149 (cento e quarenta e nove) para o segundo, 160 (cento e sessenta) para o terceiro, 160 (cento e sessenta) para o quarto, 136 (cento e trinta e seis) para o quinto item e 10 (dez) para o sexto item, correspondente à reserva técnica, que ficará baseada na Sede I do TRE situada na Rua Francisca Miquelina, 123, conforme tabelas ao final deste Termo de Referência.

3.6.17 – À CONTRATANTE reserva-se o direito de promover alterações nas destinações dos veículos ou a redistribuição dentro do próprio grupo e com a Secretaria, respeitados os quantitativos e preços originais, por item, em especial o item 6 (Reserva Técnica para a Secretaria), que poderá ter seus veículos destinados, a critério da Secretaria de Gestão de Serviços deste TRE, aos Cartórios Eleitorais que eventualmente deles necessitarem, sem ônus ou alterações no preço apresentado.

3.6.18 – Fica obrigada a contratada a realizar deslocamentos em áreas contíguas (adjacentes/vizinhas) para atender solicitações dos cartórios em que estiver realizando o serviço de transporte.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (fundamento: inciso IV do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Total de 756 (setecentos e cinquenta e seis) veículos distribuídos em 6 (seis) itens, sendo 141 (cento e quarenta e um) veículos para o primeiro item, 149 (cento e quarenta e nove) para o segundo, 160 (cento e sessenta) para o terceiro, 160 (cento e sessenta) para o quarto, 136 (cento e trinta e seis) para o quinto item e 10 (dez) para o sexto item, correspondente à reserva técnica, que ficará baseada na Sede I do TRE situada na Rua Francisca Miquelina, 123.

4.2. Quantitativos

ITEM 1 – VEÍCULOS PARA OS CARTÓRIOS ELEITORAIS				
Com vista a possibilitar a adequada formulação das propostas de preços pelos licitantes interessados, no tocante à quilometragem estimada a ser percorrida na execução dos serviços, a Administração informa que nas Eleições de 2022, cada veículo deste item percorreu, durante os 3 (três) dias, em média 56 quilômetros.				
ZONAS (11 unidades)	Período da Contratação			Endereços
	04/out	05/out	06/out	
NÚMERO DE HORAS	22 horas			
247ª Z.E. – São Miguel Paulista	15	15	15	R. Coronel Manuel Feliciano de Souza, 134
248ª Z.E. – Itaquera	12	12	12	R. Paulo Lopes Leão, 166
252ª Z.E. – Penha de França	10	10	10	R. Jorge Augusto, 258
326ª Z.E. – Ermelino Matarazzo	13	13	13	Av. Boturussu, 874
352ª Z.E. – Itaim Paulista	16	16	16	R. Monte Camberela, 342
353ª Z.E. – Guaianases	15	15	15	R. Serra do Mar, 180
392ª Z.E. – Ponte Rasa	11	11	11	Av. São Miguel, 3.906
397ª Z.E. – Jardim Helena	14	14	14	R. Cocá, 633
404ª Z.E. – Cidade Tiradentes	16	16	16	R. Álvaro da Costa, 28
405ª Z.E. – Conj. José Bonifácio	09	09	09	Estr. Itaquera-Guaianases, 2.120
417ª Z.E. – Parque do Carmo	10	10	10	Av. Líder, 3.114 / 3.116
Veículos por dia	141	141	141	
Total de horas do período	141 x 22h = 3.102 horas			Obs.: No caso de 2º turno, o total de horas do período será de 6.204 horas

ITEM 2 – VEÍCULOS PARA OS CARTÓRIOS ELEITORAIS

Com vista a possibilitar a adequada formulação das propostas de preços pelos licitantes interessados, no tocante à quilometragem estimada a ser percorrida na execução dos serviços, a Administração informa que nas Eleições de 2022, cada veículo deste item percorreu, durante os 3 (três) dias, em média 56 quilômetros.

ZONAS (12 unidades)	Período da Contratação			Endereços
	04/out	05/out	06/out	
NÚMERO DE HORAS	22 horas			
249ª Z.E. – Santana	10	10	10	Av. Leônicio de Magalhães, 357
254ª Z.E. – Vila Maria	13	13	13	R. Ararituaba, 936 / 938
255ª Z.E. – Casa Verde	15	15	15	Av. Casa Verde, 1.819
256ª Z.E. – Tucuruvi	14	14	14	R. Maria Amália Lopes de Azevedo, 657
325ª Z.E. – Pirituba	11	11	11	Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 4.586
327ª Z.E. – Nossa Senhora do Ó	14	14	14	Av. Paula Ferreira, 60
349ª Z.E. – Jaçanã	11	11	11	Av. Paulo Lincoln do Valle Pontim, 94
376ª Z.E. – Brasilândia	15	15	15	R. Bonifácio Cubas, 567
389ª Z.E. – Perus	12	12	12	R. Demifonte, 208
403ª Z.E. – Jaraguá	13	13	13	Estrada de Taipas, 412
420ª Z.E. – Vila Sabrina	10	10	10	Av. Roland Garros, 1.013
422ª Z.E. – Lauzane Paulista	11	11	11	Av. Santa Inês, 864
Veículos por dia	149	149	149	
Total de horas do período	149 x 22h = 3.278 horas			Obs.: No caso de 2º turno, o total de horas do período será de 6.556 horas

ITEM 3 – VEÍCULOS PARA OS CARTÓRIOS ELEITORAIS

Com vista a possibilitar a adequada formulação das propostas de preços pelos licitantes interessados, no tocante à quilometragem estimada a ser percorrida na execução dos serviços, a Administração informa que nas Eleições de 2022, cada veículo deste item percorreu, durante os 3 (três) dias, em média 55 quilômetros.

ZONAS (11 unidades)	Período da Contratação			Endereços
	04/out	05/out	06/out	
NÚMERO DE HORAS	22 horas			
20ª Z.E. – Valo Velho	12	12	12	R. Elis Maas, 875 / 877
246ª Z.E. – Santo Amaro	13	13	13	R. Tenente Coronel Carlos da Silva Araújo, 355
280ª Z.E. – Capela do Socorro	14	14	14	Av. Atlântica, 1.551
328ª Z.E. – Campo Limpo	13	13	13	R. Américo Falcão, 251 / 257
346ª Z.E. – Morumbi	12	12	12	R. Ibiapaba, 422
371ª Z.E. – Grajaú	15	15	15	R. Antônio Carlos Tacconi, 45
372ª Z.E. – Piraporinha	19	19	19	R. Professor Barroso do Amaral, 32
373ª Z.E. – Capão Redondo	13	13	13	Estrada de Itapecerica, 2.720
374ª Z.E. – Rio Pequeno	20	20	20	Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1.140
381ª Z.E. – Parelheiros	16	16	16	Av. Pedro Roschel Gottzfriz, 210
408ª Z.E. – Jardim São Luiz	13	13	13	R. Américo Falcão, 251 / 257
Veículos por dia	160	160	160	
Total de horas do período	160 x 22h = 3520 horas			Obs.: No caso de 2º turno, o total de horas do período será de 7.040 horas

ITEM 4 – VEÍCULOS PARA OS CARTÓRIOS ELEITORAIS

Com vista a possibilitar a adequada formulação das propostas de preços pelos licitantes interessados, no tocante à quilometragem estimada a ser percorrida na execução dos serviços, a Administração informa que nas Eleições de 2022, cada veículo deste item percorreu, durante os 3 (três) dias, em média 73 quilômetros.

ZONAS (13 unidades)	Período da Contratação			Endereços
	04/out	05/out	06/out	
NÚMERO DE HORAS	22 horas			
1ª Z.E. – Bela Vista	15	15	15	Av. Brigadeiro Luís Antônio, 453
2ª Z.E. – Perdizes	13	13	13	R. Dr. Costa Júnior, 509
3ª Z.E. – Santa Ifigênia	10	10	10	R. Antônio Coruja, 99 / 109
5ª Z.E. – Jardim Paulista	10	10	10	R. Clodomiro Amazonas, 41
6ª Z.E. – Vila Mariana	13	13	13	R. Loefgreen, 2.007
250ª Z.E. – Lapa	10	10	10	R. Coriolano, 1.978
251ª Z.E. – Pinheiros	09	09	09	R. Ferreira de Araújo, 536 / 538
258ª Z.E. – Indianópolis	16	16	16	R. Clodomiro Amazonas, 41
259ª Z.E. – Saúde	13	13	13	R. Itapiru, 174
320ª Z.E. – Jabaquara	14	14	14	Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2.917
351ª Z.E. – Cidade Ademar	11	11	11	Av. Cupecê, 1.147
413ª Z.E. – Cursino	12	12	12	Av. Cursino, 3821 / 3823
418ª Z.E. – Pedreira	14	14	14	Av. Nossa Senhora do Sabará, 4.051
Veículos por dia	160	160	160	
Total de horas do período	160 x 22h = 3.520 horas			Obs.: No caso de 2º turno, o total de horas do período será de 7.040 horas

ITEM 5 – VEÍCULOS PARA OS CARTÓRIOS ELEITORAIS

Com vista a possibilitar a adequada formulação das propostas de preços pelos licitantes interessados, no tocante à quilometragem estimada a ser percorrida na execução dos serviços, a Administração informa que nas Eleições de 2022, cada veículo deste item percorreu, durante os 3 (três) dias, em média 56 quilômetros.

ZONAS (10 unidades)	Período da Contratação			Endereços
	04/out	05/out	06/out	
NÚMERO DE HORAS	22 horas			
4ª Z.E. – Moóca	12	12	12	R. Madre de Deus, 427
253ª Z.E. – Tatuapé	16	16	16	Pça. Santa Terezinha, 43 / 47
257ª Z.E. – Vila Prudente	14	14	14	Av. Paes de Barros, 3.237
260ª Z.E. – Ipiranga	14	14	14	Rua Bom Pastor, 2.204
347ª Z.E. – Vila Matilde	14	14	14	Rua Fernão Albernaz, 400
348ª Z.E. – Vila Formosa	12	12	12	Rua Cristóvão Girão, 132
350ª Z.E. – Sapopemba	14	14	14	Av. Sapopemba, 6.214
375ª Z.E. – São Mateus	16	16	16	R. Elísio Ferreira, 506
390ª Z.E. – Cangaíba	10	10	10	Av. Cangaíba, 1.158
421ª Z.E. – Conj. Teotônio Vilela	14	14	14	Av. Arquiteto Vilanova Artigas, 1.815
Veículos por dia	136	136	136	
Total de horas do período	136 x 22h = 2.992 horas			Obs.: No caso de 2º turno, o total de horas do período será de 5.984 horas

ITEM 6 – VEÍCULOS – RESERVA TÉCNICA – TRE				
Com vista a possibilitar a adequada formulação das propostas de preços pelos licitantes interessados, no tocante à quilometragem estimada a ser percorrida na execução dos serviços, a Administração informa que nas Eleições de 2022, cada veículo deste item percorreu, durante os 3 (três) dias, em média 11 quilômetros.				
LOCAL	Período da Contratação			Endereço
	04/out	05/out	06/out	
NÚMERO DE HORAS	22 horas			
Secretaria do TRE/São Paulo (Reserva Técnica)	10	10	10	Rua Francisca Miquelina, 123 – Bela Vista Rua Dr. Falcão Filho, 121 Alameda Nothmann, 1.146 OBS: A critério da Administração, poderão ser destinados a qualquer Cartório da Capital
Veículos por dia	10	10	10	
Total de horas do período	10 x 22h = 220 horas			Obs.: No caso de 2º turno, o total de horas do período será de 440 horas

Total de horas para cada tríduo = 16.632

Total de horas 1º e 2º turnos = 33.264

Observação: À CONTRATANTE reserva-se o direito de promover alterações nas destinações dos veículos ou a redistribuição dentro do próprio grupo e com a Secretaria, respeitados os quantitativos e preços originais, por item, em especial o ITEM 6 – VEÍCULOS – RESERVA TÉCNICA – TRE, que poderá ter seus veículos destinados, a critério da Secretaria de Gestão de Serviços deste TRE, aos Cartórios Eleitorais que eventualmente deles necessitarem, sem ônus ou alterações no preço apresentado.

4.3. A redução de 27 para 22 horas foi uma exigência da Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR (fundamento: inciso V do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

5.1. O TRE-SP não possui em sua frota veículos com as características necessárias para suprir a demanda deste ETP.

5.2. Dentre as soluções possíveis identificam-se:

Solução 1 - Aquisição de veículos – acrescer à frota própria de veículos para suprir uma demanda pontual do Tribunal se apresenta antieconômica visto que geraria custos significativos não apenas com a aquisição em si, mas com as despesas acessórias (manutenção, seguro, abastecimento, mão de obra, entre outros) de bens que não teriam uso frequente nas atividades deste Regional.

Solução 2 – Locação de veículo sem motorista – a locação possibilita a disponibilização dos bens necessários, sem o aumento das despesas permanentes. Contudo, considerando que o TRE-SP não dispõe de servidores suficientes para a condução dos veículos necessários à realização do evento e que o aumento do quantitativo de motoristas do contrato vigente não se apresenta economicamente razoável, a presente solução não se mostra adequada.

Solução 3 - Locação de veículo com motorista – disponibiliza os veículos e os condutores sem o aumento das despesas permanentes. Como exemplo, citamos o processo da Eleição de 2022, SEI nº 0029413-53.2021.6.26.8000.

5.3. Portanto, para a realização do Tríduo Eleitoral Capital, a contratação de empresa de veículos automotores com motorista proporciona economia significava à Administração Pública por suprimir despesas vultosas que teriam que ser realizadas com a aquisição e manutenção de uma frota própria, bem como com o aumento do contrato terceirizado de mão de obra de motorista.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (fundamento: inciso VI do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Para efeito de estimativa de preços da contratação da solução escolhida, foi considerado o valor da última contratação, conforme memória de cálculo abaixo:

Memória de Cálculo

Valores gastos em 2022: R\$ 1.679.617,37

Aplicando índices de reajuste: 5,36% (para 2023) e 3,70% (para 2024), chegamos ao valor de R\$ 1.835.121,72.

Horas Ano 2022: 40.698,083 (apuradas); 1466,917 (Horas Excedentes)

Total: 42.165 horas

Valor unitário médio (hora) ano 2022 (com índices de reajustes): R\$ 1.835.121,72 / (42.165 horas) = R\$ 43,52 (por hora)

Horas estimadas ano 2024: 33.264 horas

Valor Total 2024: 1.447.649,28

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (fundamento: inciso VIII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

7.1 O TRE-SP contratação de prestação de serviços de motorista e veículo devido à insuficiência de sua frota no atendimento ao volume de demandas originadas no período eleitoral, tendo em vista a necessidade de movimentação de pessoas, materiais e urnas eletrônicas entre a Secretaria, os 57 Cartórios Eleitorais da Capital e seus mais de 2.000 (dois mil) locais de votação para cumprimento de intimações, vistorias, fiscalização, deslocamentos, montagem, desmontagem e demais atividades essenciais às Eleições.

7.2 Portanto, tendo em vista o aumento da demanda em período eleitoral e o fato da frota do tribunal não conseguir atendê-la, torna-se imprescindível a contratação de veículos para apoio aos cartórios e secretaria. A solução em tela se mostra apropriada para o atendimento ao período eleitoral.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (fundamento: inciso VIII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A adjudicação ocorrerá por itens independentes, uma vez que não se trata de solução única, podendo fornecedores diferentes suprirem satisfatoriamente a necessidade da Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (fundamento: inciso IX do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

9.1. Transporte de urnas eletrônicas e apoio logístico à Secretaria e aos Cartórios Eleitorais da cidade de São Paulo atendidos por esta contratação na realização das Eleições 2024.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (fundamento: inciso X do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

10.1. Não se vislumbra a necessidade de providências e adequações relacionadas à proposta de contratação em tela.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (fundamento: inciso XI do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

11.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para esta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (fundamento: inciso XII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

12.1. A atividade de transporte tem como seus principais impactos ambientais a poluição do ar e a poluição sonora.

12.2. Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustível de origem renovável ou biocombustível, conforme estabelece a Lei nº 9.660/98. Quando

disponível, os veículos poderão, ainda, ser movidos a GNV, desde que de acordo com a legislação e resoluções pertinentes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO/VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (fundamento: inciso XIII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

13.1. Diante do estudo realizado, conclui-se que a solução escolhida no tópico 5, com vistas à contratação de empresa de prestação de serviço de transporte a fim de atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo na antevéspera, véspera e dia da Eleição, ou seja, durante o Tríduo Eleitoral 2024, tanto do 1º como do 2º turno, se houver, na Secretaria e nos Cartórios Eleitorais da cidade de São Paulo, mostrou-se técnica e economicamente adequadas para o atendimento da necessidade deste Regional.

RESPONSÁVEIS

São Paulo, data da assinatura eletrônica

Elinaldo Inácio da Silva
Chefe da Seção de Transporte

Aprovo, data da assinatura eletrônica

Emerson Palaia
Coordenador de Segurança e Transporte

Aprovo, data da assinatura eletrônica

José Luiz Simião dos Santos
Secretário de Gestão de Serviços

Aprovo, data da assinatura eletrônica